



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



LEI Nº 1.685, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“CRIA E EXTINGUE CARGO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré - ES, 02 (dois) cargos de Assessor da PGMJ - Nível I.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré - ES, 01 (um) cargo de Assessor da PGMJ – Nível II.

Art. 3º O art. 42 da Lei Complementar nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42.** (...)

(...)

III - 03 (três) cargos de Assessor da PGMJ - Nível II.

(...)”

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

(...)

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
(...)	(...)	(...)
<i>Assessor da PGMJ – Nível II</i>	<i>03</i>	(...)

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 6º Este Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

Elder Sossai de Lima
Prefeito em exercício